



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quarta-feira • 17 de Março de 2021 • Ano • Nº 3010

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Nº 1.131 de 16 de Março de 2021** - Dispõe sobre a criação da comissão de enfrentamento e prevenção ao Covid-19, no âmbito do município de Barra do Rocha e, dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69



PREFEITURA
BARRA DO ROCHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 1.131 DE 16 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes às medidas a serem tomadas, para a prevenção e controle da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a **COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19** com a finalidade de avaliar, discutir, planejar e deliberar a respeito das estratégias e ações voltadas ao enfrentamento e combate da disseminação do COVID-19 no âmbito do Município de Barra do Rocha, sendo composto pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- a) Coordenadora da Atenção Básica: Ana Cláudia Tannus Brandão
- b) Coordenadora da Vigilância em Saúde: Cristiane Santana
- c) Coordenadora da Vigilância Sanitária: Dhamara Ventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69



II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretária Municipal De Ação e Desenvolvimento Social: Vera Lúcia Franco Ramos Costa

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária Municipal de Administração: Jeane Moreno Santos Moraes

IV – REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

Policial Militar: Julival Araújo de Jesus

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselheiro Eduardo Bispo

Art. 2º - A Comissão ora instituída atuará sob as seguintes atribuições:

I – Coordenar as ações para enfrentamento em conjunto com os municípios da microrregião do Médio Rio das Contas e o governo do Estado da Bahia;

II – Promover ações de comunicação e divulgação de esclarecimentos e técnicas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

III - Pactuar com o Estado da Bahia e suas correlatas secretarias, estratégias de combate epidemiológicos e de garantia de insumos, a coleta de material biológico, testes, medicamentos e a capacitação das equipes técnicas de atuação;

IV – Instituir normas de segurança biossanitárias a serem observadas pela população, entidades públicas e privadas;

V – Instituir protocolos de fluxo de vigilância epidemiológica, de segurança biossanitárias e de atenção ao COVID-19;

VI – Publicar boletins periódicos de esclarecimento e informação;

VII – Deliberar e recomendar medidas à administração pública.

Art. 3º - A Coordenação Geral será exercida pela Coordenadora da Vigilância Epidemiológica do Município de Barra do Rocha, a qual designará um dos demais membros para secretariar, elaborando atas e encaminhando-as ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Todos os atos de convocação e comunicação poderão ser realizados por meio de endereço eletrônico, mensagens de texto e whatsapp.

Art. 5º - Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 6º - A Comissão funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde .

2

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000 TEL: (73) 3202-2196



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69



Art. 7º - A Comissão de enfrentamento e prevenção terá poderes e autoridade para determinar medidas específicas de acordo a competência de cada um dos órgãos ou entidades públicas municipais, para enfrentamento da situação de emergência.

Art. 8º - A Comissão irá definir o calendário de reuniões e a sua periodicidade.

Art. 9º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE MORENO SANTOS MORAES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO